Deficiente dispensada durante epidemia deve ser reintegrada

Pessoa com deficiência não pode ser demitida durante a epidemia de Covid-19. Com esse entendimento, a 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo (RJ) ordenou que o Bradesco reintegre uma bancária.

Reprodução

Bradesco deve reintegrar bancária demitida durante a epidemia
Reprodução

Portadora de deficiência física, a empregada foi demitida sem justa causa, embora a instituição financeira tenha assumido o compromisso público de não fazer dispensas durante a epidemia. Ela então foi à Justiça, com acompanhamento legal do Sindicato dos Bancários de Niterói e Regiões, instituição que conta com a assessoria jurídica do escritório **Stamato, Saboya & Rocha Advogados Associados**.

O juiz Fabiano Fernandes Luzes afirmou que o Bradesco contrariou os limites mínimos da boa-fé, em manifesto abuso de direito, além de violação a regramento legal. Para o julgador, ocorreu desrespeito à Lei 14.020/2020, que cria estabilidade provisória de emprego aos portadores de deficiência durante o estado de calamidade pública, estabelecendo que "a dispensa sem justa causa do empregado pessoa com deficiência será vedada".

O magistrado também afirmou que o próprio banco, com o objetivo de apoiar aqueles que eventualmente têm despesas extras em razão da atual crise, no fim de abril, antecipou integralmente o 13º salário, que normalmente seria pago em duas parcelas. Na visão do juiz, tal atitude exprime a perspectiva da instituição de manutenção dos contratos e evitar a demissão de milhares de pessoas.

Luzes ainda destacou que o Bradesco obteve lucro líquido de bilhões no primeiro semestre deste ano, evidenciando a manutenção de patamar elevado de rentabilização dos seus negócios. Dessa forma, não pode alegar problemas gerados pelos efeitos da epidemia.

Processo 0100673-41.2020.5.01.0262

Date Created
13/11/2020

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.